



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 18/2022/DG - Manaus, 24 de janeiro de 2022.

Autorização para servidores laborarem em teletrabalho ou remoto.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO o ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DPs Nºs. 190 e 162/2022, e os despachos da Secretaria de Gestão de Pessoas às págs. 11 e 20/ 13, dos documentos precitados às págs. 1/2 e 5/7 e 2/3 e 11/14, respectivamente, e

CONSIDERANDO as Certidões da Certidões da Corregedoria às págs. 9 do DP-190/2022, e as págs. 21 do DP-162/2022, de que os servidores não respondem e nem responderam a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância perante a Corregedoria Regional nos dois anos anteriores aos pedidos às págs. 1 e 2 e 2/3,

CONSIDERANDO o despacho do Diretor-Geral, em substituição à fl. 10 (DP-190/2022), autorizando o pedido, porém limitado ao período de 7.1.2022 a 6.1.2023, bem como autoriza a solicitação do teletrabalho a contar de 7.1.2022 a 6.1.2022 à pág. 22 (DP-162/2022),

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à pág. 13, submetendo à apreciação da Diretoria-Geral o Formulário de Habilitação e o



Plano de Trabalho às págs. 8/11 do servidor Alexandre Cunha de Araújo (112214) Chefe da Seção de inativos e Pensionistas para atuar no teletrabalho parcial a contar de 20.1.2022 a 31. 12.2022, e considerando ainda a certidão da Corregedoria à fl. 3 do E-SAP nº7261/2021 de que não há registros de aplicação de penalidade ou instauração de PAD ou sindicância contra o servidor,

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

RESOLVE

art. 1º AUTORIZAR que os servidores **ADONIETE TEIXEIRA ALVES** (11336) Técnico Judiciário – Administrativa, Assistente-Chefe da Divisão de Licitação e Contratos - Função: FC-05, lotada na Divisão de Licitação e Contratos cumpra sua jornada de teletrabalho **integral** a contar de 7.1.2022 a 6.1.2023, conforme Formulário de Habilitação e Plano de Trabalho, às págs.1/2 e 5/7, respectivamente e **GABRIEL PEREIRA DA COSTA** (112195), Técnico Judiciário – Assistente de Gabinete Função: FC-05, lotado no Núcleo de Desenvolvimento, cumpra sua jornada de trabalho na forma de **teletrabalho integral**, a contar de 7.1.2022 a 6.1.2023, conforme documentos pessoais às págs. 2 e 3 e 11/14 do Formulário de Habilitação e Plano de Trabalho respectivamente, conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (DPs- 190 e 162/2022).

Art. 2º AUTORIZAR que o servidor **ALEXANDRE CUNHA DE ARAÚJO** (112214) Analista Judiciário, Adm. Chefe da Seção de Inativos e Pensionistas – Função: FC-05, lotado nessa Seção para atuar em regime de teletrabalho **parcial**, a contar de 20.1.2022 a 31.12.2022, tendo em vista os documentos apresentados de págs. 8/11, conforme estabelecido no Item I-B, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015 (Processo 20-2022).

art. 3º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

art. 4º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

ROMULO ROGERIO CYRINO BARBOSA
Diretor-Geral do TRT11ª Região, em substituição.